

RECURSO

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

A/C ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO

José Alberto Pereira as Silva Júnior

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2022

Senhor Pregoeiro,

A **Video Transmissão**, denominada abaixo como **RECORRENTE**, através de seu representante legal, Marcio Rodrigues Breyer, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor este recurso quanto ao aceite das **PROPOSTAS** apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas donominadas **RECORRIDAS**:

PROVIDEOS PRODUTORA AUDIOVISUAL & AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA 13.472.156/0001-17

ANGA PRODUTORA E FILMES LTDA 28.594.559/0001-06

E7 MIDIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA 31.750.554/0001-30

PORTAL SUL PRODUCOES LTDA 07.877.599/0001-95

JP PRODUCOES E EVENTOS EIRELI 97.009.229/0001-29

TARGET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI 20.986.467/0001-60

DOS FATOS:

As empresas acima mencionadas estão em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital, conforme itens do ANEXO 02:

1.1, 2.1 (Câmeras, Full HD, com transmissão híbrida)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O edital encontra-se subordinado à lei e a Constituição e vincula, em observância recíproca, Administração e empresas concorrentes, que dele não podem se afastar.

o artigo 48, I, da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 48. Serão desclassificados:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Previsto e regulamentado em lei (em todas as leis que regem as contratações públicas), o edital é, por si só, considerado **a lei de uma licitação**.

O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.

Sua publicação também é estabelecida por lei, assim como a sua **POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO** em momento oportuno, por qualquer concorrente que deseja corrigir ou solicitar alterações no edital.

Vejamos o que diz o item 8 do Edital **060/2022**:

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1.As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública**.

8.2.As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.

8.3.Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.4.Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos **são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas** e dos Documentos de Habilitação, **não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior**.

8.5.Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Segundo o item 2.2 do Edital:

A participação na presente licitação implica a **ACEITAÇÃO PLENA E IRREVOGÁVEL DE TODOS OS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS**, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Conforme item 4.3.1:

É vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta **no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação**.

O edital **060/2022**, em seu item 4.3.1, vincula o sistema de envio de propostas e, portanto, **deve ser preenchido CORRETA E PLENAMENTE, SEM OMISSÕES** do tipo “sem marca ou não se aplica”, **relacionando os EQUIPAMENTOS oferecidos pela empresa licitante, que ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES contidas no edital e seus anexos** e a pena de desclassificação deve ser a mesma por não atendimento às exigências do edital.

O Edital, por ser a lei deste pregão, rege as cláusulas e condições e devem ser cumpridas, assim como a **compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados**.

As especificações técnicas contidas no Edital são simples, não restringem a competitividade dos participantes e garantem a qualidade do serviço a ser executado.

Vamos ao item 1.2 do Edital:

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor global, **observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos**.

O termo legal **“MENOR PREÇO”** não pode ser confundido com o **“MAIS BARATO”**. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O **“MENOR PREÇO”** engloba aqueles produtos que atendam **às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais**.

O conceito está presente no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado **“quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”**.

Também há previsão no **Art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02)**, que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, **observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital**.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar **com qualidade**.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONECTOR BNC (HD-SDI):

A transmissão é feita através de **cabos** coaxiais e conectores BNC. A tecnologia permite a transmissão de 60 fps (frames por segundo) em uma resolução HD, a uma taxa de 1,5 Gb/s de dados nominais por até 100 metros.

CONECTOR HDMI:

O **HDMI** é um conector que transmite dados de um dispositivo ao outro. Neste caso, a tecnologia é focada em transmitir imagem e som. Entre os avanços tecnológicos, podemos destacar uma melhor qualidade e velocidade do som e da imagem transmitidas entre um notebook e um monitor, por exemplo.

CONECTOR DE TRANSMISSÃO HÍBRIDO:

A LEMO desenvolveu os conectores 3K.93C no início da introdução de HDTV, tornando-se o padrão para televisão e transmissões de alta definição.

É um dos únicos conectores híbridos de fibra óptica e energia que estão sendo usados em todo o mundo que cumpre totalmente com os padrões SMPTE 304 / SMPTE 311, ARIB e EBU para sinais e cabos. Os conectores 3K.93C da LEMO são adotados como padrão em diversas produtoras e emissoras nacionais e internacionais.

Pela sua qualidade, consistência e confiança, a transmissão por cabos híbridos pode chegar a 12Gb/s por 3Km, sem perda de qualidade ou dados.

DA SOLICITAÇÕES:

1. Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que a empresas **RECORRIDAS** devem ser desclassificadas, conforme demonstrado neste recurso e amparado nos artigos 45 e 48, § 1º, inc. I, da Lei n. 8.666, e de acordo com as regras do Edital.

Diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando assim, continuidade ao procedimento, seguindo a ordem, declarando como vencedora do processo licitatório a empresa **RECORRENTE**.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Porto Alegre, 27 de julho de 2022

Marcio Breyer
VIDEO TRANSMISSÃO
DIRETOR – RESP. TÉCNICO
RG 1082806397